ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Processo nº 042/ 2010.

Projeto de Decreto Legislativo nº 008 de 09 de abril de 2010.

Autores: Alfonso Rodrigues, Francisco de Souza, George Melo, Idinaldo Cardoso, Joziel Vanderlei, Manoel Neves, Maria de Lourdes, Masamy Eda, Mauricélio Fernandes, Paulo Linhares, Rosival Soares, Sebastião Corrêa e Telmário Mota.

CONCEDE A **MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO** A **BRAZ ASSIS BEHNCK** POR SEU RELEVANTE SERVIÇO À SOCIEDADE RORAIMENSE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que a edilidade aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º – FICA CONCEDIDO A **MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO** A **BRAZ ASSIS BEHNCK**, EM FACE DA SUA DEDICAÇÃO E COMPROMETIMENTO EXPRESSIVO AO NOSSO MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO ÚNICO. A solenidade de entrega do Título dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Melo, ou onde lhe convier.

Art. 2º – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Estácio Pereira de Melo, Boa Vista/RR, 09 de abril de 2010.

ALFONSO RODRIGUES DO VALE
Vereador/PR

FRANCISCO DE SOUZA CRUZ
Vereador/DEM

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GEORGE DA SILVA MELO
Vereador/PSDC

IDINALDO CARDOSO DA SILVA
Vereador/PRTB

JOZIEL VANDERLEI DA SILVA
Vereador/PSDB

MANOEL NEVES DE MACEDO
Vereador/PRB

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
Vereadora/PSB

MASAMY EDA
Vereador/PMDB

MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO
Vereador/PSC

PAULO BASTOS LINHARES
Vereador/PP

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

ROSIVAL SOARES DE FREITAS
Vereador/PSC

SEBASTIÃO CORRÊA LIRA NETO
Vereador/PR

TELMÁRIO MOTA DE OLIVEIRA
Vereador/PDT

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DEPARTAMENTO DE APOIO LEGISLATIVO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação Final para emitir parecer.
Em ____/____/____

Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER DO RELATOR

Senhor Presidente.

Nos termos do art. 69, inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o Parecer desta Comissão Permanente, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 008, de 09 de abril de 2010 de autoria dos vereadores Alfonso Rodrigues, Francisco de Souza, George Melo, Idinaldo Cardoso, Joziel Vanderlei, Manoel Neves, Maria de Lourdes, Masamy Eda, Mauricélio Fernandes, Paulo Linhares, Rosival Soares, Sebastião Corrêa e Telmário Mota, o qual dispõe sobre: **"Concede Medalha de Honra ao mérito Rio Branco a Braz Assis Behnck por seu relevante serviço à sociedade roraimense".**

Manifestamo-nos favorável à sua aprovação, por entendermos que o presente Projeto de Lei é constitucional e vai de acordo com o que conceitua o Art.15, Inciso XX da Lei Orgânica do Município, combinando com o Art.30, inciso I da Constituição Federal.

É o Parecer, s.m.j.

Manoel Neves de Macedo
Relator

ESTADO DE RORAIMÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final adota e recomenda o Parecer do Senhor Relator, Vereador Manoel Neves de Macedo sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 008, de 09 de abril de 2010, de autoria dos vereadores Alfonso Rodrigues, Francisco de Souza, George Melo, Idinaldo Cardoso, Joziel Vanderlei, Manoel Neves, Maria de Lourdes, Masamy Eda, Mauricélio Fernandes, Paulo Linhares, Rosival Soares, Sebastião Corrêa e Telmário Mota, o qual dispõe sobre: **"Concede Medalha de Honra ao mérito Rio Branco a Braz Assis Behnck por seu relevante serviço à sociedade roraimense".**

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 12 DE ABRIL DE 2010.

ALFONSO RODRIGUES DO VALE
PRESIDENTE

MANOEL NEVES DE MACEDO
RELATOR

PAULO BASTOS LINHARES
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

ATA

AO DÉCIMO SEGUNDO DIA DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZ, ÀS OITO HORAS, NA DEPENDÊNCIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR ALFONSO RODRIGUES DO VALE SECRETÁRIO MANOEL NEVES DE MACEDO E PAULO BASTOS LINHARES COMO MEMBRO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELO RELATOR DA MATÉRIA, DADO SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 008, DE 09 DE ABRIL 2010 DE AUTORIA DOS VEREADORES ALFONSO RODRIGUES, FRANCISCO DE SOUZA, GEORGE MELO, IDINALDO CARDOSO, JOZIEL VANDERLEI, MANOEL NEVES, MARIA DE LOURDES, MASAMY EDA, MAURICÉLIO FERNANDES, PAULO LINHARES, ROSIVAL SOARES, SEBASTIÃO CORRÊA E TELMÁRIO MOTA, QUAL DISPÕE SOBRE: "CONCEDE MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO A BRAZ ASSIS BEHNCK POR SEU RELEVANTE SERVIÇO À SOCIEDADE RORAIMENSE". ABERTO OS TRABALHOS O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU O SENHOR SECRETÁRIO QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER DO RELATÓRIO, EM SEGUIDA, COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO PARECER FAVORÁVEL. NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR TODOS ASSINADA.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 12 DE ABRIL DE 2010.

ALFONSO RODRIGUES DO VALE
PRESIDENTE

MANOEL NEVES DE MACEDO
RELATOR

PAULO BASTOS LINHARES
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
BOA VISTA – RORAIMA

VOTAÇAO SIMBOLICA

17ª Sessão ORDINÁRIA do 1º Período, de 14 de Abril de 2010

Matéria: Projeto de Decreto nº008/2010
Título: Concede Medalha de Hora ao Mérito ao Ver.BRAZ ASSIS BEHNCK

Inicio: 14/4/2009 – 10h55min
Fim: 14/4/2009 – 10h58min

Nome do Parlamentar	Nome do Substituto	Partido	Voto
ALFONSO RODRIGUES DO VALE		PR	
BRAZ ASSIS BEHNCK		PPS	
FRANCISCO DE SOUZA CRUZ (Chico Doido)		DEM	
GEORGE DA SILVA MELO	NÃO VOTA	PSDC	-
IDINALDO CARDOSO DA SILVA (Dunga)		PRTB	
JOSIEL VANDERLEI DA SILVA		PSDB	
MANOEL NEVES DE MACEDO		PRB	
MARIA DE LOURDES PINHEIRO		PSB	
MASAMY EDA		PMDB	
MAURICELIO FERNANDES DE MELO (Garoto)		PSC	
PAULO BASTOS LINHARES		PP	
ROSIVAL SOARES DE FREITAS		PSC	
SEBASTIÃO CORRÊA LIRA NETO (Pelé)		PR	
TELMARIO MOTA DE OLIVEIRA		PDT	

GEORGE DA SILVA MELO
Vice-Presidente

Primeiro Secretário

Segundo Secretário

Votos Sim	9
Votos Não	00
Abstenções	00
Total	9

APROVADO

Operador: Andréia

14 de abril de 2010

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DEPARTAMENTO DE APOIO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº471, DE 14 DE ABRIL DE 2010.

AUTORES: ALFONSO RODRIGUES, FRANCISCO DE SOUZA, GEORGE MELO, IDINALDO CARDOSO, JOZIEL VANDERLEI, MANOEL NEVES, MARIA DE LOURDES, MASAMY EDA, MAURICÉLIO FERNANDES, PAULO LINHARES, ROSIVAL SOARES, SEBASTIÃO CORRÊA E TELMÁRIO MOTA.

CONCEDE **MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO AO VEREADOR BRAZ ASSIS BEHNCK** POR SEU RELEVANTE SERVIÇO À SOCIEDADE RORAIMENSE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que a edilidade aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º – Fica concedido **Medalha de Honra ao Mérito Rio Branco** ao Vereador **Braz Assis Behnck**, em face da sua dedicação e comprometimento expressivo ao nosso Município.

PARÁGRAFO ÚNICO. A solenidade de entrega do Título dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Melo, ou onde lhe convier.

Art. 2º – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Estácio Pereira de Melo, Boa Vista, 14 de abril de 2010.

GEORGE DA SILVA MELO
Presidente em Exercício

ROSIVAL SOARES DE FREITAS
2º Secretário

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DEPARTAMENTO DE APOIO LEGISLATIVO

Ofício N° 036/2010/CMBV/DAL

Boa Vista, 14 de abril de 2010.

A Sua Excelência a Senhora
VERA REGINA GUEDES DA SILVEIRA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Assunto: **Decreto Legislativo n°471/10.**

Senhora Secretária,

Ao Cumprimentá-la, encaminhamos em anexo Decreto Legislativo n°471/2010, de Autoria de todos os Vereadores, para que seja publicada no Diário Oficial do Município de Boa Vista.

Informamos também que esta sendo enviado por email o referido Decreto Legislativo.

Atenciosamente,

GEORGE DA SILVA MELO
Presidente em Exercício

RECEBIDO
Em 15/04/10
Horas 11:40
Prot.

Ano XVII

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

nº 2679

segunda-feira
19 de abril
de 2010

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA

RESOLUÇÃO N.º 009/2010.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Boa Vista, com base em suas competências regimentais e nas atribuições conferidas pelo Decreto n.º 1.318 de 15 de abril de 1991, amparado pela Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e considerando a necessidade de implementação das ações e serviços da saúde:

RESOLVE:

Aprovar em "Ad Referendum" o Cadastro Municipal de Metas para Indicadores de Monitoramento e Avaliação do Pacto pela Saúde - Prioridades e Objetivos - SISPACTO - Aplicativo do Pacto pela Saúde deste Município, com as devidas alterações nos Indicadores de nº. 17 e nº. 24.

Boa Vista - RR, 12 de abril de 2010.

Ricardo Herculano Bulhões de Mattos
Presidente do CMS/BV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a Resolução de nº 009/2010, que aprova em "AD REFERENDUM" conforme o Parecer nº. 009/2010, o Cadastro Municipal Metas para Indicadores de Monitoramento e Avaliação do Pacto pela Saúde - Prioridades e Objetivos - SISPACTO - Aplicativo do Pacto pela Saúde deste Município, com as devidas alterações nos Indicadores de nº. 17 e nº. 24.

Homologo a presente Resolução, nos termos do decreto 1.743 de 14 de maio de 1992.

Boa Vista - RR, 12 de abril de 2010.

Robério Bezerra de Araújo
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 403/P DE 16 DE ABRIL DE 2010.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 002/E, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº. 458, de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado o Decreto nº 1246/P, de 20 de outubro de 2008, que nomeou interinamente o senhor Yuri Vasconcelos de Lima, para responder pelo cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-8, de Agente Público Municipal 3, da Coordenadoria de Projetos, da Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania, no período 06.04.10 a 05.06.10.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 06 de abril de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 16 de abril de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 404/P DE 16 DE ABRIL DE 2010.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 002/E, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o inciso I, do art. 38, da Lei Municipal nº. 458, de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam exonerados dos cargos em comissão da estrutura organizacional da Secretaria Municipal Gestão Participativa e Cidadania, os servidores constantes do anexo único, parte integrante e inseparável deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de abril de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 16 de abril de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 404/P, DE 16 DE ABRIL DE 2010.

NOME	SÍMBOLO	CARGO
Alessandra Márcia da Silva	AS-6	Assistente Técnico
Erinei das Graças Galvão	AS-6	Coordenador de Organização Comunitária
Marcio Antonio Pereira da Costa	AS-6	Coordenador de Organização Comunitária
Ricardo da Silva Ferreira	AS-6	Assistente Técnico
Walmira Correa Pinho	AS-7	Assistente 1
Zanandréia Pereira de Andrade	AS-6	Coordenador de Organização Comunitária

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 405/P DE 16 DE ABRIL DE 2010.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 002/E, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009,

D E C R E T A:

Art. 1º - Cessar os efeitos do Decreto nº 527/P, publicado no DOM nº 2394 de 13 de fevereiro de 2009, que nomeou interinamente a senhora Alcília Pinheiro Ayres Silva, para res-

ponder pelo cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-7, de Assistente 1, da Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de abril de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 16 de abril de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 406/P DE 16 DE ABRIL DE 2010.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 002/E, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº. 458, de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Walmira Correa Pinho, para exercer o cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-6, de Assistente Técnico, da Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de abril de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 16 de abril de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 407/P DE 16 DE ABRIL DE 2010.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 002/E, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o inciso I, do art. 38, da Lei Municipal nº. 458, de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam exonerados dos cargos em comissão da estrutura organizacional da Secretaria Municipal Gestão Participativa e Cidadania, os servidores constantes do anexo único, parte integrante e inseparável deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 15 de abril de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 16 de abril de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 407/P, DE 16 DE ABRIL DE 2010.

NOME	SÍMBOLO	CARGO
Adriano de Souza Araújo	AP-3	Gerente
Alex da Silva e Silva	AO-10	Agente Público Municipal 4
Ana Kátia Menezes Pinheiro	AO-8	Agente Público Municipal 3
Anderson Silva de Faria	AS-11	Assistente Setorial
Ednamar Silva dos Santos	AO-5	Agente Público Municipal 2
Érika Mendes Padilha	AS-6	Assistente Técnico
Jarlison da Silva Parente	AO-8	Agente Público Municipal 3
João Teixeira Jorge	AO-10	Agente Público Municipal 4
Josefa Maria Braz	AS-7	Gestor
Lucia Regina da Silva Rodrigues	AO-7	Agente de Organização Comunitária
Marcos Antonio Faria Andrade	AO-3	Agente Público Municipal 1
Maria Eleni de Vasconcelos Andrade	AS-5	Chefe de Gabinete
Maria Joselita de Oliveira Albuquerque	AO-11	Apoio Administrativo 2
Raquel Almeida de Sousa	AO-7	Agente de Organização Comunitária
Reginaldo Humberto Macário	AO-7	Agente de Organização Comunitária
Rodney Lira de Souza Júnior	AO-10	Agente Público Municipal 4
Rosivania Marques Craveira	AO-5	Agente Público Municipal 2
Suellen Cristina Barbosa Belo	AS-7	Assistente 1
Tânia Santos Costa	AO-8	Supervisor do Projeto Cidadão
Vanessa Miranda Lima Silva	AO-10	Agente Público Municipal 4

PODER EXECUTIVO

Prefeito
Iradilson Sampaio de Souza
Vice-Prefeita
Maria Suely Silva Campos
Chefia de Gabinete do Prefeito
Elinete Kilma Leite Sampaio
Procuradoria Geral do Município
Silvana Borghi Gandur Pigari
Consultor Geral
Maryvaldo Bassal de Freire
Controladoria Geral do Município
Ana Lúcia da Silva Ziegler
Comissão Permanente de Licitação
Emerson Alves de Araujo

SECRETARIAS MUNICIPAIS
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Vera Regina Guedes da Silveira
Secretaria Municipal da Educação e Cultura
Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretaria Municipal da Saúde
Robério Bezerra de Araújo
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Nélio Afonso Borges
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho
Jane Josefa Garcia Benedetti
Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças
Getúlio Alberto de Souza Cruz
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas
Dilma Lindalva Pereira da Costa
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Eder Jonas Coelho
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Ivo José Wanderley Gallindo Filho
Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania
Iraci Oliveira da Cunha
Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito
Clóvis Melo de Araújo - Interino
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional -EMHUR
Walter Jonas Ferreira da Silva
Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC
Osmar Marques da Silva Júnior

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG
ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima
Telefone: (95) 3621-1741 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br
Nazareno Soares das Neves - Diagramador
Geny Jane M. Santana - Diretora do Diário Oficial do Município

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 408/P DE 16 DE ABRIL DE 2010.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 002/E, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº. 458, de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados para exercerem os cargos em comissão da estrutura organizacional da Secretaria Municipal Gestão Participativa e Cidadania, os servidores constantes do anexo único, parte integrante e inseparável deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 15 de abril de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 1[illegible]e abril de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 408/P, DE 16 DE ABRIL DE 2010.

NOME	SÍMBOLO	CARGO
Alex da Silva e Silva	AO-8	Agente Público Municipal 3
Ana Kátia Menezes Pinheiro	AO-10	Agente Público Municipal 4
Anderson Silva de Faria	AO-11	Apoio Administrativo 2
Ednamar Silva dos Santos	AS-5	Chefe de Gabinete
Josefa Maria Braz	AO-7	Agente de Organização Comunitária
Katyúscia Lemos de Almeida	AO-7	Agente de Organização Comunitária
Marcos Antonio Faria Andrade	AS-7	Assistente 1
Maria Eleni de Vasconcelos Andrade	AP-3	Gerente
Maria Joselita de Oliveira Albuquerque	AS-11	Assistente Setorial
Reginaldo Humberto Macário	AO-10	Agente Público Municipal 4
Rodney Lira de Souza Júnior	AO-8	Agente Público Municipal 3
Rosivania Marques Craveira	AO-7	Agente de Organização Comunitária
Svellen Cristina Barbosa Belo	AO-5	Agente Público Municipal 2
Tânia Santos Costa	AO-10	Agente Público Municipal 4
Ve[illegible]sa Miranda Lima Silva	AO-8	Supervisor do Projeto Cidadão

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 409/P DE 16 DE ABRIL DE 2010.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 002/E, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o art. 37, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o senhor Marcus Diego de Miranda Fernandes, do cargo efetivo de Auxiliar Técnico Municipal D-01, especialidade: Eletricista, matrícula nº 25696, do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme o Processo nº 436/2010-SMAG.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 08 de março de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 16 de abril de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 410/P DE 16 DE ABRIL DE 2010.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 002/E, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº. 458, de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor Edilberto Barbosa Pereira, para exercer o cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-7, de Assistente 1, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 12 de abril de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 16 de abril de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 411/P DE 16 DE ABRIL DE 2010.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 002/E, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o inciso I, do art. 38, da Lei Municipal nº. 458, de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o senhor Julio César de Araújo Rodrigues, do cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-8, de Agente Público Municipal 3, da Comissão Permanente de Licitação, do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de abril de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 16 de abril de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 194/P DE 16 DE ABRIL DE 2010.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992 e o Decreto 002/E, publicado no DOM nº 2367, de 06 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar os efeitos da Portaria nº 006/P-GAB, de 16 de janeiro de 2006, que colocou a disposição do Sindicato dos Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem do Estado de Roraima - SINDPRER, a servidora Marília Aparecida Sousa Chaves de Oliveira, Técnico Municipal, especialidade: Auxiliar de Enfermagem, matrícula 25256, do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme o Processo nº 411/2010-SMAG.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 16 de abril de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 195/P DE 16 DE ABRIL DE 2010.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992 e o Decreto 002/E, publicado no DOM nº 2367, de 06 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar os efeitos da Portaria nº 085/P-GAB, de 24 de março de 2006, que colocou a disposição do Sindicato dos Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem do Estado de Roraima - SINDPRER, o servidor Douglas Emmanuelly Ribeiro, Técnico Municipal, especialidade: Auxiliar de Enfermagem, matrícula 25304, do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme o Processo nº 411/2010-SMAG.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 16 de abril de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 196/P DE 16 DE ABRIL DE 2010.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992 e o Decreto 002/E, publicado no DOM nº 2367, de 06 de janeiro de 2009, combinado com o art. 94 e seu parágrafo único, da Lei Municipal nº 458, de 01 de junho de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor José Helinaldo das Chagas Costa, Técnico Municipal F-01, especialista: Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 25300, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença para desempenho de mandato classista, no Sindicato dos Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem do Estado de Roraima - SINDPRER, pelo prazo de 04 (quatro) anos, conforme o Processo nº 411/2010-SMAG.

Art. 2º - A Licença mencionada no art. 1º, terá duração igual a do mandato, podendo ser prorrogada no caso de reeleição, e por uma única vez.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 16 de abril de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 197/P DE 16 DE ABRIL DE 2010.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992 e o Decreto 002/E, publicado no DOM nº 2367, de 06 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar os efeitos da Portaria nº 149/P-GAB, publicada no DOM 2507, de 04 de agosto de 2009, que concedeu Licença para Tratar de Interesse Particular, a servidora Ivone Rodrigues Almeida da Silva, Auxiliar Municipal A-01, especialidade: Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula nº 26180, do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme o Processo nº 379/2010-SMAG.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 16 de abril de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 198/P DE 16 DE ABRIL DE 2010.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 75, inciso II, "a", da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 002/E, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o inciso I, do art. 36, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar vago o cargo efetivo de Auxiliar Técnico Municipal D-01, especialidade: Eletricista, do quadro de pessoal desta Prefeitura, em virtude da exoneração a pedido, de Marcus Diego de Miranda Fernandes, conforme o Processo nº 436/2010-SMAG.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 08 de março de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 16 de abril de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N.º 081/2010 - SMSA

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora SILVIANY GUIMARÃES DA SILVA (Comissionado) e MARIA VERÔNICA DE ARAÚJO (Estatutário), como fiscal responsável pelo Processo nº 267/2009/SMSA, cujo objeto é Aquisição de materiais permanentes para atender o projeto de reestruturação da Atenção Básica/SMSA

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito a partir da data de sua assinatura.

Cientifique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 16 de Abril de 2010.

Robério Bezerra de Araújo
Secretário Municipal da - SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N.º 082/2010 - SMSA

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora ANA CLÁUDIA DA CUNHA CAMILO (Estatutária) e LENNA LARISSA SALES CRUZ (Estatutária), como fiscal responsável pelo Processo nº 281/2009/SMSA, cujo objeto é Aquisição de equipamentos de informática e mobiliário para estruturar o setor de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde/SMSA.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito a partir da data de sua assinatura.

Cientifique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 16 de Abril de 2010.

Robério Bezerra de Araújo
Secretário Municipal da - SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N.º 083/2010 - SMSA

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora ANA CLÁUDIA DA CUNHA CAMILO (Estatutária) e ELINEUZA VIANA LIMA (Comissionada), como fiscal responsável pelo Processo nº 294/2009/SMSA, cujo objeto é Aquisição de centrais de ar condicionado para implantação da Central de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde/SMSA.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito a partir da data de sua assinatura.

Cientifique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 16 de Abril de 2010.

Robério Bezerra de Araújo
Secretário Municipal da - SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE CREDENCIAMENTO

Edital de Credenciamento Público nº. 001/2010

O Município de Boa Vista - RR, através da Secretaria Municipal de Saúde torna público que realizará o Credenciamento nº. 001/2010, com o objetivo de contratação de prestadores de serviços de saúde especializado em Diagnóstico em Fisioterapia sejam públicos, privados ou filantrópicos, visando à ampliação dos serviços ofertados pela Rede Municipal de Saúde, usando como referência os procedimentos e valores da Tabela SIA/SUS. Este procedimento é autorizado por meio do Processo nº. 104/09 - SMSA será regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, art. 24, da Lei nº. 8.080/90. O prazo para o credenciamento é de 05 (cinco) dias a partir da publicação do presente Edital.
Os interessados poderão retirar o presente Edital e seus anexos, no site www.pmbv.rr.gov.br

Boa Vista (RR), 12 de abril de 2010.

Robério Bezerra de Araújo
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE DIAGNÓSTICO EM FISIOTERAPIA.

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situada na Rua Coronel Mota, nº. 418, Centro, Boa Vista - RR, torna público para ciência dos interessados, que iniciará, a partir da publicação deste, o processo de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NA ÁREA DE DIAGNÓSTICO EM FISIOTERAPIA, para efeitos do artigo 24 da Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990, e artigo 25, caput, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, cujo procedimento obedecerá às seguintes condições regulamentares:

1. DO OBJETO

O objeto do presente Edital é o Credenciamento de empresas prestadoras de Serviços de Saúde no âmbito do Município de Boa Vista/RR, para atendimento aos usuários do SUS atendidos pela Rede Municipal de Saúde, correspondente a especialidade em Diagnóstico em Fisioterapia descrita no anexo II deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do presente procedimento, as pessoas jurídicas que atendam às condições específicas de habilitação, conforme consta do item 3, deste Edital.

2.2 Não serão admitidos à participação:

a) Os interessados que por qualquer motivo estejam regularmente declarados como inidôneos ou punidos com suspensão do direito de contratar com a Administração Pública;

b) Os interessados inadimplentes com as obrigações assumidas junto ao órgão fiscalizador da classe ou que possuam qualquer nota desabonadora emitida pelo mesmo.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Poderão participar do Credenciamento as entidades públicas, universitárias, filantrópicas e, de forma complementar, as entidades privadas lucrativas, legalmente constituídas, com capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e anexos e, que aceitam as exigências estabelecidas pelas normas do SUS e do Direito Administrativo.

3.2 Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em 01(um) envelope opaco, lacrado e indevassável, o qual deverá conter as seguintes indicações:

ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL COMPLETA DO INTERESSADO
CREDENCIAMENTO 009/2009

3.3 Deverá constar no envelope de credenciamento:

I. CARTA DE APRESENTAÇÃO (ANEXO I), NA QUAL DEVERÁ relacionar os códigos dos procedimentos para os quais solicita credenciamento, utilizando-se para tal, da Tabela descritiva de procedimentos (anexo II), além de declarar estar de acordo com as Normas e Tabelas de Valores definidos pelo SUS, subordinando-se as Diretrizes e normas previstas na Constituição Federal e nas Leis nº. 8.080/90 e nº. 8.666/93 bem como os Termos do Edital de Credenciamento. O interessado deverá também comprometer-se a realizar todos os procedimentos a que se propõe, e declarar estar ciente que, a inclusão ou exclusão deverá ter a anuência expressa do Gestor Municipal de Saúde.

II. DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, nos termos dos artigos 3º e 4º, da Lei Municipal nº. 458/98, para efeito dos impedimentos descritos no art.9º, da lei nº. 8.666/93.

III. A HABILITAÇÃO JURÍDICA - a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, se for o caso, de procurações que substabeleçam poderes a terceiros;
b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) Cópia autenticada da inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF e Cédula de Identidade - RG, dos representantes legais da Instituição;
d) Registro comercial no caso de empresa individual;
e) Certidão simplificada da junta comercial.

IV. A REGULARIDADE FISCAL - a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ;
b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal e, quando couber, Estadual, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do credenciamento;
c) Prova de Regularidade quanto a Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
d) Prova de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal.

V. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos, Pessoa Jurídica:

a) Cópia do contrato social da empresa e outras alterações (se houver) ou Registro de Firma Individual e suas alterações (se houver)
b) Cópia do Alvará de Funcionamento
c) Copia dos Alvarás Sanitários atualizados, Estadual e ou Municipal;
d) Certidão negativa de débitos no INSS, FGTS, ISS e Tributos Federais;
e) Cópia do comprovante de registro no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES, sendo que, a empresa deve estar cadastrada a mais de 30 (trinta) dias e com o cadastro validado;
f) Cópia do Certificado de Inscrição de Pessoa Jurídica expedido pelo Conselho Regional de Fisioterapia - CREFITO (para estabelecimentos de saúde)
g) Declaração do horário de atendimento aos usuários do SUS.
h) Relacionar e quantificar os equipamentos.

VI. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos do Corpo Técnico do Estabelecimento:

a) Currículo Vitae resumido do responsável técnico do estabelecimento atualizado com cópia autenticada dos documentos comprobatórios, diplomas e títulos de especialista;
b) Relação do corpo clinico dos profissionais de saúde e especialidades, informando os números dos registros no respectivo Conselho de Classe - CREFITO - e número de CPF/MF (para estabelecimento de saúde);
c) Cópia da Carteira expedida pelo Conselho de Classe de todos os profissionais que compõem o corpo Clinico do estabelecimento.

VII. A HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;
b) Comprovante de dados bancários (banco, agência, conta corrente, nome do titular) para depósito em nome da pessoa jurídica do proponente.

VIII. DOCUMENTOS DE EXIGÊNCIA CONSTITUCIONAL/LEGAL:

a) Declaração de cumprimento do Disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/99);
b) Declaração de inexistência de Fato Superveniente impeditivo da habilitação,

3.4 O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento escoimado das causas que ensejaram sua inépcia;

3.5 Os documentos acima relacionados deverão ser apresentados na forma de cópias reprográficas, deverão estar autenticados, ressalvados aqueles obtidos por meio de internet, em relação aos quais somente serão aceitos via original.

4. DA HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 Serão consideradas habilitadas e credenciadas as pessoas jurídicas em função da regularidade da documentação apresentada e inabilitadas aquelas que não atendam à documentação constante do item 3.

4.2 O prazo para o credenciamento será de 05 (cinco) dias, a partir da data de publicação do presente Edital.

5. DO DESCREDENCIAMENTO

5.1 O presente Credenciamento poderá ser revogável a qualquer momento, o Credenciado ou a Administração Pública poderão denunciar o Credenciamento, caso seja, constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e na Legislação pertinente ou no interesse do Credenciado, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa, sendo que a Secretaria Municipal de Saúde ao verificar descumprimento das normas estabelecidas no presente Edital de Credenciamento, bem como respectivo instrumento contratual poderá suspender temporariamente a execução dos serviços prestados.

5.2 O Credenciado que deseja solicitar o descredenciamento, deverá fazê-lo mediante aviso escrito a ser encaminhad › Gestor Municipal de Saúde, com antecedência mínima de ..0 (trinta) dias úteis.

6. DA REMUNERAÇÃO

6.1 A Secretaria Municipal de Saúde pagará, mensalmente, ao prestador de serviços de saúde, pelos serviços efetivamente prestados, sendo que os valores obedecerão ao estipulado na Tabela SIA/SUS.

6.2 Os valores inicialmente estipulados pela prestação dos serviços previstos neste Edital serão reajustados na proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde, garantindo sempre o equilíbrio econômico-financeiro do contrato nos termos do art. 26, da Lei nº. 8.080/90 e das normas gerais da lei federal de licitações e Contratos administrativos.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 Toda a documentação de que trata o item 3 será recebida pela Comissão de Análise de Documentação para Contratação de Prestadores de Serviços de Saúde, na sala do Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria/SMSA, no horário das 07:30 às 13:30, na Rua Coronel Mota nº. 418, Ce ›, nesta capital.

7.2 A documentação será submetida à análise pela Comissão nomeada por meio de Portaria nº. 043/2009, Publicado no DOM nº. 2432, de 13 de abril de 2009.

7.3 O fato de o interessado submeter sua documentação ao exame da Comissão não implicará no automático credenciamento, visto que a contratação só se dará após a análise do cumprimento das exigências editalícias.

7.4 O prazo para o exame da documentação será de 10 (dez) dias úteis, e a relação dos aptos ao credenciamento será divulgada no Diário Oficial do Município e Diário Oficial da União e no site www.pmbv.rr.gov.br.

7.5 O credenciamento terá validade de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 60 (sessenta) meses, nos termos da legislação.

7.6 As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta da Dotação orçamentária: 0802 10 302 0114 2. 110 - 3.3.90.39.00 - Fonte: 024900 Fonte de Recursos: SUS.

7.7 Realizar todos os exames de diagnóstico em fisioterapia constantes da Tabela de Procedimento SIA/SUS - Anexo II-A, por valores iguais aos definidos na tabela vigente, disponíveis no site www.saude.gov.br/sas, do Ministério da Saúde;

7.8 Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento, sempre que solicitado, pela Secretaria Mu-

nicipal de Saúde;

7.9 É imprescindível para a contratação dos serviços, a prévia vistoria técnica às instalações do proponente, cuja realização deverá ser designada pela Comissão Especial de Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde;

7.10 Fica estabelecido que os Credenciados realizarão todos os procedimentos encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde;

7.11 A credenciada fica obrigada a realizar o procedimento contratado;

7.12 Os credenciados não poderão alterar as instalações e fazer mudança de endereço de atendimento sem o consentimento prévio e por escrito da Secretaria Municipal de Saúde;

8- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA

8.1 Realizar todos os procedimentos aos quais se credenciou constantes na Tabela do SUS, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário;

8.2 A realização das sessões será de responsabilidade, unicamente, da empresa credenciada, que assumirá todo o ônus decorrente dos procedimentos;

8.3 A empresa credenciada será responsável pelo material necessário a realização do procedimento;

8.4 A conferência das faturas expedidas pelos Credenciados ficará sob a responsabilidade do setor de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria da SMSA;

8.5 As guias de requisição de exames deverão estar autorizadas pela Unidade de Saúde de referência do paciente, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas pelo médico, conforme protocolos do Ministério da Saúde;

8.6 A credenciada deverá exibir em local visível, na fachada principal da sede e do posto de coleta, a marca símbolo de identificação do SUS, estabelecida pelo Ministério da Saúde, informando a gratuidade do serviço;

9 . DO TERMO DE ACORDO, DO CONTRATO E DO CONVÊNIO

9.1 Será lavrado Termo de Acordo com os Prestadores Públicos de Serviços de Saúde, Convênio com universidades e entidades filantrópicas e Contrato com prestadores Privados Lucrativos.

9.2 A vigência do Termo de Acordo, do Contrato ou do C. ênio com os prestadores de serviços de saúde, será de até 12 meses, a contar da data da assinatura, prorrogáveis por termos aditivos, até 60 meses.

10 - OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE

10.1 Colocar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde/Boa Vista o número total de serviços contratados ressalvadas as exceções previstas no Termo de Acordo, Contrato ou Convênios.

10.2 Atender todos os encaminhamentos da Rede Municipal de Saúde para os serviços de fisioterapia aos quais estará credenciado a realizar.

10.3 Atender ao paciente do SUS com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação dos serviços.

10.4 A credenciada deverá Afixar em local visível, informativo de sua condição de entidade integrante do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição.

10.5 Esclarecer ao paciente do SUS sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos.

10.6 Colher na GAA (Guia de Autorização Ambulatorial) a assinatura do paciente ou de seu representante legal.

10.7 O credenciado deverá apresentar conjuntamente com as guias o mapa de freqüência diária de sessões individual de cada paciente, devidamente assinado por cada sessão realizada;

10.8 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu quadro de pessoal necessário à execução dos serviços.

10.9 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao SUS/SMSA ou ao paciente destes;

10.10 Apresentar a Secretaria Municipal de Saúde sempre que solicitado, a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;

10.11 Informar à Secretaria Municipal de Saúde/Boa Vista sobre eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretoria ou de seu Estatuto, enviando cópia xérox da autenticidade da Certidão na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

10.12 Executar, conforme a melhor técnica, os serviços de saúde contratados, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas;

10.13 Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste edital;

10.14 Apresentar mensalmente à SMSA, até o 3º. (terceiro) dia útil do mês subseqüente ao da realização dos serviços, produção e fatura dos serviços prestados, sendo que o retardo na referida entrega implicará automaticamente na inclusão desta à produção do mês subsequente.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA SMSA/SUS

11.1 O número mensal de procedimentos a serem realizados será definido previamente ao mês da realização dos serviços pelo setor de Controle e Avaliação, Regulação e Auditoria/SMSA, sempre respeitando as necessidades do Município e as determinações preconizadas pelos princípios norteadores da administração Pública.

11.2 Efetuar o pagamento pelos serviços prestados até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da produção mensal (art. 40, XIV, da lei nº. 8.666/93), cujas faturas, tempestivamente apresentadas pelo prestador de serviços de saúde, serão atestadas pelo Setor de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria do Sistema Municipal de Saúde.

11.3 O não cumprimento pelo Ministério da Saúde da obrigação assumida - pagar os valores constantes ao previstos deste Edital - não transfere para a SMSA/Boa Vista, a obrigação de pagar os serviços ora acordados, conveniados ou contratados, os quais são de responsabilidade do Ministério da Saúde para todos os efeitos legais, conforme parágrafos 1º. e 2º., Artigo 5º. da Portaria nº. 1.286 de 26/10/93;

11.4 Fazer os encaminhamentos dos usuários do SUS/ Boa Vista;

12. DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

12.1 Ao descumprimento total ou parcial do Acordo, Contrato ou Convênio poderá ser garantido a prévia defesa rescindir o avençado, cancelando-se inclusive a Nota de Empenho, nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei nº. 8666/93.

12.2 A multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei nº. 8666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

12.3 A multa a que se refere o Inciso II do Artigo 87 da Lei nº. 8666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

12.4 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas.

12.5 A Secretaria Municipal de Saúde somente deixará

de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1°. do Art.57 da Lei nº. 8666/93.

12.6 Da aplicação das penalidades definidas neste item, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da Notificação.

12.7 A sansão estabelecida no inciso 4°. do artigo 87 da Lei 8666/93 é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Saúde, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

12.8 O valor das multas será descontado dos créditos do Prestador de Serviços, desde já expressamente autorizado.

13 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1 Aplica-se, no que couber, as disposições constantes da Lei nº. 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

13.2 O contrato, acordo ou convênio poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendida a conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, recebendo o Prestador de Serviços o valor correspondente, de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

13.3 O contrato deverá ser publicado, por meio de extrato no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único, do Artigo 61, da Lei nº. 8.666/93.

13.4 É vedada a sub-contratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sob pena de rescisão.

Boa Vista/RR, 12 de abril de 2010.

Robério Bezerra de Araújo
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

(MODELO)

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ref.: Encaminhamento de documentos ao Credenciamento nº. 009/2010

Prezado Senhor,

(QUALIFICAÇÃO COMPLETA, INLCUSIVE ENDEREÇO E TELEFONE), com referência ao credenciamento nº. 009/2010/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE vimos apresentar a documentação como se encontra exigida no Edital nº 009/2010, a fim de submetê-la ao exame da Comissão responsável pelo certame.

Declaramos estar de acordo com os Termos do Edital supramencionado, além das Normas, Tabelas de Valores definidos pelo SUS, bem como Diretrizes e normas previstas na Constituição Federal, nas Leis nº. 8.080/90 e nº. 8.666/93.

Declaramos estarmos cientes de que a inclusão ou exclusão dos serviços aos quais nos credenciaremos dependerá de anuência expressa do Gestor Municipal de Saúde.

Na oportunidade, comprometemo-nos a realizar com zelo todos os procedimentos abaixo descriminados.

(ESPECIFICAR OS SERVIÇOS)

Atenciosamente,

NOME E ASSINATURA DA PESSOA JURÍDICA (COM CARIMBO PADRÃO CNPJ)

ANEXO II-A

Tabela de Valores Referenciais dos procedimentos previstos na Tabela do SUS

DIAGNÓSTICO EM FISIOTERAPIA

CÓDIGO DO PROCEDIMENTO	CONSULTAS MÉDICAS / ATENDIMENTOS / ACOMPANHAMENTOS – POR PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR	VALOR SUS AMBULATOIRIAL
	DESCRIÇÃO	
03.01.01.004-8	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIUOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	6,30

CÓDIGO DO PROCEDIMENTO	FISIOTERAPIA ASSISTÊNCIA FISIOTERAPÊUTICA EM ALTERAÇÕES OBSTÉTRICAS, NEONATAIS E UROGINECOLÓGICAS DESCRIÇÃO	VALOR SUS AMBULATORIAL
03.02.01.001-7	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICOEM PACIENTE NO PRÉ/PÓS CIRURGIAS UROGINECOLÓGICAS	6,35
03.02.01.002-5	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICOEM PACIENTES C/ DISFUNÇÕES UROGINECOLÓGICAS	4,67

CÓDIGO DO PROCEDIMENTO	ASSISTÊNCIA FISIOTERAPÊUTICA EM ALTERAÇÕES ONCOLÓGICAS DESCRIÇÃO	VALOR SUS AMBULATORIAL
03.02 02.001-2	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICODE PACIENTE COM CUIDADOS PALIATIVOS	6,35
03.02.02.002-0	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICOEM PACIENTE ONCOLÓGICO CLÍNICO	4,67
03.02.02.003-9	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICOEM PACIENTE NO PRÉ E PÓS CIRURGIA ONCOLÓGICA	6,35

CÓDIGO DO PROCEDIMENTO	ASSISTÊNCIA FISIOTERAPÊUTICA EM OFTALMOLOGIA DESCRIÇÃO	VALOR SUS AMBULATORIAL
03.02.03.001-8	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICOEM PACIENTES COM ALTERAÇÕES OCULOMOTORAS CENTRAIS C/ COMPROMETIMENTO SISTÊMICO	6,35
03.02.03.002-6	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICOEM PACIENTE COM ALTERAÇÕES OCULOMOTORAS PERIFÉRICAS	4,6

CÓDIGO DO PROCEDIMENTO	ASSISTÊNCIA FISIOTERAPÊUTICA CARDIOVASCULARES E PNEUMO-FUNCIONAIS DESCRIÇÃO	VALOR SUS AMBULATORIAL
03.02.04.001-3	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICOEM PACIENTE C/ TRANSTORNO RESPIRATÓRIO C/ COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	6,35
03.02.04.002-1	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICOEM PACIENTE C/ TRANSTORNO RESPIRATÓRIO S/ COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	4,67
03.02.04.003-0	ATENDIMENTO FISIÓTERAPÊUTICOEM PACIENTE COM TRANSTORNO CLÍNICO CARDIOVASCULAR	4,67
03.02.04 004-8	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICOEM PACIENTE PRÉ/PÓS CIRURGIA CARDIOVASCULAR	6,35
03.02.04.005-6	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICONAS DISFUNÇÕES VASCULARES PERIFÉRICAS	4,67

CÓDIGO DO PROCEDIMENTO	ASSISTÊNCIA FISIOTERAPÊUTICA NAS DISFUNÇÕES MUSCULO ESQUELETICAS (TODAS AS ORIGENS) DESCRIÇÃO	VALOR SUS AMBULATORIAL
03.02.05.001-9	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICOEM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS	6,35
03.02.05.002-7	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICONAS ALTERAÇÕES MOTORAS	4,67
CÓDIGO DO PROCEDIMENTO	ASSISTÊNCIA FISIOTERAPÊUTICA NAS ALTERAÇÕES EM NEUROLOGIA DESCRIÇÃO	VALOR SUS AMBULATORIAL
03.02.06.001-4	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/ DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS S/ COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	4,67
03.02.06.002-2	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES C/ DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS C/COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	6,35
03.02.06.003-0	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICONAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR	4,(
03.02.06.004-9	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/ COMPROMETIMENTO COGNITIVO	6,35
03.02.06.005-7	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS-OPERATÓRIO DE NEUROCIRURGIA	6,35

CÓDIGO DO PROCEDIMENTO	ASSISTÊNCIA FISIOTERAPÊUTICA EM QUEIMADOS DESCRIÇÃO	VALOR SUS AMBULATORIAL
03.02.07.001-0	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICOEM PACIENTE MÉDIO QUEIMADO	4,67
03.02.07.003-6	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICOEM PACIENTE COM SEQÜELAS POR QUEIMADURAS (MÉDIO E GRANDE QUEIMADOS)	4,67

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 027/2010-SMEC
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2010
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CRECHE PRÓINFÂNCIA - TIPO "B", LOCALIZADO NA RUA BOLÍVIA, QUADRA 425, LOTE 0269, BAIRRO CAUAMÉ, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA RR.

COMUNICADO

O Município de Boa Vista-RR, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que após abertura e análise dos documentos referente a Concorrência Pública epigrafada, e com base no Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Obras - SMOU, resolveu INABILITAR as empresas CENGE CONSTRUÇÕES LTDA; MOTTA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA; EXTREMO NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP; CONSTRUTORA H. F. LTDA; MOL EMPREENDIMENTOS LTDA e MULTIVENDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP,

por não atenderem as exigências do edital. No entanto, atendendo o que rege o Art. 48, § 3°, da Lei 8.666/93 está comissão abre o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação dos novos envelopes contendo os documentos pelos os quais motivaram a inabilitação. A nova data e horário para recebimento dos envelopes contendo os documentos será dia 29/04/2009 às 10h:30min, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL. A decisão, na íntegra, encontra-se acostada nos autos do processo 027/2010-SMEC, à disposição dos interessados.

Boa Vista RR, 16/04/2010.

Emerson Alves de Araujo
Presidente da - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Boa Vista-RR, certifica que a solicitação constante do Proc. nº 249/2010 - SMAG, que trata da Dispensa de Licitação no valor estimado de R$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais), ficando o valor estimado de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), para o presente exercício, e o valor de R$ 40.000,00 (renta Mil Reais) será orçado para o exercício de 2011, em favor da IMPRENSA NACIONAL, referente a contratação de prestação de serviços com publicação de documentos oficiais em Diário Oficial da União, como: editais, avisos, comunicados, extratos e outros, com base no Parecer nº.164/10 da Assessoria Especial da PGMU/CPL, concluiu que a mesma se enquadra no disposto no caput do Art. 24, inciso VIII e XXIII da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

De acordo com a lei 8.666/93, esta situação de Dispensa de Licitação deverá ser comunicada dentro de três dias a senhora Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de (05) cinco dias, como condição para eficácia dos atos.

Boa Vista-RR, 16 de Abril de 2010.

Emerson Alves de Araujo
Presidente da - CPL

Ivaldo Gomes Barbosa
Membro da CPL

Onézia Amorim de Souza Bríglia
Membro da CPL

Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a Dispensa de Licitação objeto do Processo nº 249/2010 - SMAG, com solicitação de origem da SMAG.

Vera Regina Guedes da Silveira
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESPACHO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2010
PROCESSO nº 0274/2009-SMEC

HOMOLOGO E ADJUDICO O PROCESSO LICITATÓRIO nº 0274/2009-SMEC - EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2010, tendo como objeto: CONSTRUÇÃO DE 01(UMA) ESCOLA COM 10(DEZ) SALAS DE AULA E 01(UMA) QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA, LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM OLÍMPICO, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR, à empresa vencedora ENGECEL ENGENHARIA LTDA, no valor total de R$ 2.980.732,37 (Dois milhões, novecentos e oitenta mil, setecentos e trinta e dois reais e trinta e sete centavos).

Boa Vista RR, 16 de Abril de 2010.

Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESPACHO

Convite nº 014/2010
Processo 029/2010 - SMST

HOMOLOGO E ADJUDICO O PROCESSO LICITATÓRIO nº 029/2010 - SMST - Convite nº 014/2010, tendo como objeto: Aquisição de bicicletas, a fim de atender as atividades da Superintendência da Guarda Municipal da Secretaria Municipal da Segurança Urbana e Trânsito - SMST, recomenda a adjudicação à empresa MARCA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pelo valor de R$ 500,00(quinhentos reais), perfazendo o Valor Total de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), tipo menor preço por item.

Clóvis Melo de Araújo
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - PRESSEM

Resolução nº 001/10, com os demonstrativos publicados no Diário Oficial nº 2662 de 23 de março de 2010, retificados e corrigidos os Anexos 14 e 15.

ANEXO 14 - Art 105 da Lei Federal nº 4.320/64

BALANÇO PATRIMONIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - 20(

ATIVO	R$	PASSIVO	R$
FINANCEIRO.....	47.793.400,61	FINANCEIRO	91.572,28
DISPONÍVEL	8.648,91	RESTOS A PAGAR PROCESSADO.....	46.817,04
Caixa		Exercício de 2009.....	46.817,04
Bancos Conta Movimento			
Banco do Brasil/7158-1.....	4.079,99	DEPÓSITOS.....	3.729,04
Banco do Brasil/6101-8.....	110,00	Consignações	
Bradesco/1676.....	4.458,92	Previdência Social - INSS.....	1.909,14
APLICAÇÕES DO RPPS	47.784.751,70	Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF.....	1.819,90
Fundo de Investimentos Previdenciários de Renda Fixa.	46.807.307,04	DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS.....	41.026,20
Fundo de Investimentos Previdenciários de Renda Invariável	977.444,66	Depósitos Judiciais.....	417,47
REALIZAVEL			
CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO	2.957.224,10	Depósitos de Terceiros.....	40.608,73
Créditos de Contribuições a Receber.....	2.957.224,10		
ATIVO PERMANENTE			
CRÉDITOS REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO	2.330.490,97		
Prefeitura Municipal de Boa Vista.....	2.086.279,43		
Diversos Responsáveis -Apurados.....	244.211,54		
IMOBILIZADO	30.981,66		
Bens Móveis e Imóveis.....	33.723,00	PASSIVO PERMANENTE	175.042.151,81

Máquinas e Utensílios e Equipamentos	7.600,00	Obrigações Exigivel a Longo Prazo	
Equipamento de Processamento de dados	13.190,00	Obrigações Legais e Tributárias	
Equipamentos Hidráulicos e Elétricos	1.735,00	Obrigações a Pagar	
Mobiliário em Geral	670,00	Provisões Matemáticas Previdenciárias	175.042.151,81
Material de Uso Duradouro	10.528,00	Provisões para Benefícios Concedidos	49.855.520,70
		Provisões para Benefícios a Conceder	125.186.631,11
		Reservas a Amortizar	
		Acumulado	
Depreciações e Amortizações (Redutora)	(2.741,34)	PASSIVO REAL	175.133.724,09
		SALDO PATRIMONIAL	
		Déficit ou Superavit Acumulado	(122.021.626,75)
SOMA	**53.112.097,34**	**SOMA**	**53.112.097,34**
ATIVO COMPENSADO	**35.788.869,36**	**PASSIVO COMPENSADO**	**35.788.869,36**
Execução Orçamentária da Receita	22.514.433,72	Previsão Orçamentária da Receita	10.073.000,00
Fixação Orçamentária da Despesa	5.819.922,00	Execução Orçamentária da Despesa	5.294.977,54
Execução da Programação Financeira		Execução da Programação Financeira	
Execução de Restos a Pagar		Execução de Restos a Pagar	
Compensações Ativas Diversas	3.201.435,64	Compensações Passivas Diversas	3.201.435,64
Reserva do RPPS	4.253.078,00	Reserva do RPPS	17.219.456,18
TOTAL DO ATIVO	**88.900.966,70**	**TOTAL DO PASSIVO**	**88.900.966,70**

BOA VISTA - RR, 31 DE DEZEMBRO DE 2009.

Vera Regina Guedes da Silveira
Presidenta do PRESSEM

Santino Corrêa Neto
Analista Municipal - Mat.00839
C.R.C. /TC 000104/0-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - PRESSEM

Resolução nº 001/10, com os demonstrativos publicados no Diário Oficial nº 2662 de 23 de março de 2010, retificados e corrigidos os Anexos 14 e 15.

ANEXO 14 - Art 105 da Lei Federal nº 4.320/64

BALANÇO PATRIMONIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
2009

ATIVO	R$	PASSIVO	R$
FINANCEIRO	**47.793.400,61**	**FINANCEIRO**	**91.572,28**
DISPONÍVEL	**8.648,91**	RESTOS A PAGAR PROCESSADO	**46.817,04**
Caixa		Exercício de 2009	46.817,04
Bancos Conta Movimento			
Banco do Brasil/7158-1	4.079,99	DEPÓSITOS	**3.729,04**
Banco do Brasil/6101-8	110,00	Consignações	
Bradesco/1676	4.458,92	Previdência Social - INSS	1.909,14
APLICAÇÕES DO RPPS	**47.784.751,70**	Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.819,90
Fundo de Investimentos Previdenciários de Renda Fixa.	46.807.307,04	DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	**41.026,20**
Fundo de Investimentos Previdenciários de Renda Invariável	977.444,66	Depósitos Judiciais	417,47
CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO	**3.201.435,64**	Depósitos de Terceiros	40.608,73
Créditos de Contribuições a Receber	2.957.224,10		
Diversos Responsaveis - Apurados	244.211,54		
CRÉDITOS REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO	**2.086.279,43**		
Prefeitura Municipal de Boa Vista	2.086.279,43		
IMOBILIZADO	30.981,66		
Bens Móveis e Imóveis	**33.723,00**	PASSIVO PERMANENTE	
Máquinas e Utensílios e Equipamentos	7.600,00	Obrigações Exigivel a Longo Prazo	
Equipamento de Processamento de dados	13.190,00		
Equipamentos Hidráulicos e Elétricos	1.735,00	PASSIVO REAL	91.572,28
Mobiliário em Geral	670,00	SALDO PATRIMONIAL	
Material de Uso Duradouro	10.528,00	ATIVO REAL LÍQUIDO	53.020.525,06
Depreciações e Amortizações (Redutora)	(2.741,34)		
SOMA	**53.112.097,34**	**SOMA**	**53.112.097,34**
ATIVO COMPENSADO	**35.788.869,36**	**PASSIVO COMPENSADO**	**35.788.869,36**
Execução Orçamentária da Receita	22.514.433,72	Previsão Orçamentária da Receita	10.073.000,00
Fixação Orçamentária da Despesa	5.819.922,00	Execução Orçamentária da Despesa	5.294.977,54
Execução da Programação Financeira		Execução da Programação Financeira	
Execução de Restos a Pagar		Execução de Restos a Pagar	
Compensações Ativas Diversas	3.201.435,64	Compensações Passivas Diversas	3.201.435,64
Reserva do RPPS	4.253.078,00	Reserva do RPPS	17.219.456,18
TOTAL GERAL	**88.900.966,70**	**TOTAL GERAL**	**88.900.966,70**

BOA VISTA - RR, 31 DE DEZEMBRO DE 2009.

Vera Regina Guedes da Silveira
Presidenta do PRESSEM

Santino Corrêa Neto
Analista Municipal - Mat.00839
C.R.C. /TC 000104/0-5

Resolução nº 001/10, com os demonstrativos publicados no Diário Oficial nº 2662 de 23 de março de 2010, retificados e corrigidos os Anexos 14 e 15.

ANEXO - III da Portaria MPS nº 916/2003 *R$ milhões*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - PRESSEM
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ANO 2009

ANEXO 15 - Art. 104 da Lei Federal nº 4.320/64

VARIAÇÕES ATIVAS				VARIAÇÕES PASSIVAS			
TÍTULOS	R$	R$	R$	TÍTULOS	R$	R$	R$
RECEITA ORÇAMENTÁRIA			22.514.433,72	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS			5.294.977,54
RECEITAS CORRENTES			11.086.616,85	DESPESAS CORRENTES			5.287.406,54
* Contribuições Previdenciárias	7.343.168,67			* Obrigações Patronais	25.551,97		
* Remuneração dos Investimentos RPPS	3.792.819,12			* Contribuição Patronal para o RPPS			
* Multas e Juros de Mora de Contribuições				* Compensação entre RGPS E RPPS			
* Compensação entre RGPS E RPPS				* Aposentadorias e Reformas	3.328.491,06		
* Deduções da Receita Corrente	(49.370,94)	(49.370,94)		* Pensões	1.391.618,34		
				* Benefícios previdenciários	4.552,13		
				* Despesas Administrativas	537.193,04		
RECEITA DE CAPITAL				DESPESAS DE CAPITAL			7.571,00
				* Investimentos		7.571,00	
RECEITAS CORRENTES INTRA -				* Equipamentos e Material Permanente	7.571,00		
ORÇAMENTÁRIAS			10.812.476,28				
* Contribuições Previdenciárias	8.610.810,27	8.610.810,27					
* Multas e Juros de Mora de Contribuições							
* Receita de Parcelamento de Débito	2.201.666,01	2.201.666,01					
* Repasse para Cobertura FOPAG	615.340,59	615.340,59	615.340,59				
RECEITAS DE CAPITAL INTRA -							
ORÇAMENTÁRIAS							
INTERFERÊNCIAS ATIVAS							
* [illegible]e para Cobertura de Déficit							
* Repasse para pagamentos de responsabilidade da fonte tesouro							
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS							
Mutações Ativas			7.571,00	Mutações Passivas			2.201.666,01
Aquisições de Bens Móveis	7.571,00	7.571,00		Cobrança de Parc.de Débito Previdenciário	2.201.666,01	2.201.666,01	
INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Interferências Ativas			R$ 50.004,68	Interferências Passivas			175.180.515,70
Acréscimos Patrimoniais				Decréscimos Patrimoniais			
* Ajustes de Bens, Valores e Créditos	633,74	633,74	R$ 633,74	* Ajustes de Bens, Valores e Créditos	55.015,75		
* Reversão de depreciação				* Depreciação	2.741,34		
* Reversão de provisões matemáticas previdenciárias		55.608.739,61	R$ 55.608.739,61	* Provisões matemáticas previdenciárias	175.042.151,81		
* Reversão de provisões para perdas em investimentos			R$ 49.370,94	* Deduções da Receita Corrente	49.370,94		
* Reversão de provisões para perdas de investimentos com a taxa de administração				* Provisões para perdas de investimentos com a taxa de administração			
				* Cancelamento de dívida ativa	31.235,86		
Total das Variações Ativas			R$ 22.572.009,40	Total das Variações Passivas			R$ 182.677.159,25
Resultado Patrimonial(DÉFICIT)				Resultado Patrimonial(DÉFICIT)			R$ 104.496.410,24
TOTAL GERAL			R$ 78.180.749,01	TOTAL GERAL			R$ 78.180.749,01

BOA VISTA - RR, 31 DE DEZEMBRO DE 2009.

Vera Regina Guedes da Silveira
Presidenta do PRESSEM

Santino Corrêa Neto
Analista Municipal - Mat.00839
C.R.C. /TC 000104/0-5

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DEPARTAMENTO DE APOIO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 47,1, DE 14 DE ABRIL DE 2010.
AUTORES: ALFONSO RODRIGUES, FRANCISCO DE SOUZA, GEORGE MELO, IDINALDO CARDOSO, JOZIEL VANDERLEI, MANOEL NEVES, MARIA DE LOURDES, MASAMY EDA, MAURICÉLIO FERNANDES, PAULO LINHARES, ROSIVAL SOARES, SEBASTIÃO CORRÊA E TELMÁRIO MOTA.

CONCEDE MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO AO VEREADOR BRAZ ASSIS BEHNCK POR SEU RELEVANTE SERVIÇO À SOCIEDADE RORAIMENSE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que a edilidade aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedido Medalha de Honra ao Mérito Rio Branco ao Vereador Braz Assis Behnck, em face da sua dedicação e comprometimento expressivo ao nosso Município.

PARÁGRAFO ÚNICO. A solenidade de entrega do Título dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Melo, ou onde lhe convier.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Estácio Pereira de Melo, Boa Vista, 14 de abril de 2010.

George da Silva Melo
Presidente em Exercício

Rosival Soares de Freitas
2º Secretário







Poder Legisla ivo

Presidente:
Braz Assis Behnck
Vice-Presidente:
George da Silva Melo
Primeiro Secretário:
Joziel Vanderley da Silva
Segundo Secretário:
Rosival Soares de Freitas

Alfonso Rodrigues do Vale, Francisco de Souza Cruz, Idinaldo Cardoso da Silva, Manoel Neves de Macedo, Maria de Lourdes Pinheiro, Masamy Eda, Mauricélio Fernandes de Melo, Paulo Bastos Linhares, Sebastião Corrêa Lira Neto, Telmário Mota de Oliveira.

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Processo nº 042 / 2010.

Projeto de Decreto Legislativo nº 008 de 09 de Abril de 2010.

Autores: Alfonso Rodrigues, Francisco de Souza, George Melo, Idinaldo Cardoso, Joziel Vanderlei, Manoel Neves, Maria de Lourdes, Masamy Eda, Mauricélio Fernandes, Paulo Linhares, Rosival Soares, Sebastião Corrêa e Telmário Mota.

CONCEDE A **MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO** A **BRAZ ASSIS BEHNCK** POR SEU RELEVANTE SERVIÇO À SOCIEDADE RORAIMENSE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que a edilidade aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º – FICA CONCEDIDO A **MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO** A **BRAZ ASSIS BEHNCK**, EM FACE DA SUA DEDICAÇÃO E COMPROMETIMENTO EXPRESSIVO AO NOSSO MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO ÚNICO. A solenidade de entrega do Título dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Melo, ou onde lhe convier.

Art. 2º – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Estácio Pereira de Melo, Boa Vista/RR, 09 de abril de 2010.

ALFONSO RODRIGUES DO VALE
Vereador/PR

FRANCISCO DE SOUZA CRUZ
Vereador/DEM

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GEORGE DA SILVA MELO
Vereador/PSDC

IDINALDO CARDOSO DA SILVA
Vereador/PRTB

JOZIEL VANDERLEI DA SILVA
Vereador/PSDB

MANOEL NEVES DE MACEDO
Vereador/PRB

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
Vereadora/PSB

MASAMY EDA
Vereador/PMDB

MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO
Vereador/PSC

PAULO BASTOS LINHARES
Vereador/PP

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

ROSIVAL SOARES DE FREITAS

Vereador/PSC

SEBASTIÃO CORRÊA LIRA NETO

Vereador/PR

TELMÁRIO MOTA DE OLIVEIRA

Vereador/PDT

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Processo nº 042/ 2010.

Projeto de Decreto Legislativo nº 008 de 09 de abril de 2010.

Autores: Alfonso Rodrigues, Francisco de Souza, George Melo, Idinaldo Cardoso, Joziel Vanderlei, Manoel Neves, Maria de Lourdes, Masamy Eda, Mauricélio Fernandes, Paulo Linhares, Rosival Soares, Sebastião Corrêa e Telmário Mota.

CONCEDE A **MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO** A **BRAZ ASSIS BEHNCK** POR SEU RELEVANTE SERVIÇO À SOCIEDADE RORAIMENSE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que a edilidade aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º – FICA CONCEDIDO A **MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO** A **BRAZ ASSIS BEHNCK**, EM FACE DA SUA DEDICAÇÃO E COMPROMETIMENTO EXPRESSIVO AO NOSSO MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO ÚNICO. A solenidade de entrega do Título dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Melo, ou onde lhe convier.

Art. 2º – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Estácio Pereira de Melo, Boa Vista/RR, 09 de abril de 2010.

ALFONSO RODRIGUES DO VALE
Vereador/PR

FRANCISCO DE SOUZA CRUZ
Vereador/DEM

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GEORGE DA SILVA MELO
Vereador/PSDC

IDINALDO CARDOSO DA SILVA
Vereador/PRTB

JOZIEL VANDERLEI DA SILVA
Vereador/PSDB

MANOEL NEVES DE MACEDO
Vereador/PRB

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
Vereadora/PSB

MASAMY EDA
Vereador/PMDB

MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO
Vereador/PSC

PAULO BASTOS LINHARES
Vereador/PP

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

ROSIVAL SOARES DE FREITAS

Vereador/PSC

SEBASTIÃO CORRÊA LIRA NETO

Vereador/PR

TELMÁRIO MOTA DE OLIVEIRA

Vereador/PDT